

FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DA CIDADE SÃO PAULO

REGIMENTO INTERNO

Das Atribuições

Art. 1º - O Fórum Municipal de Educação da Cidade de São Paulo, instituído pela Portaria n.º 3.098, de 22 de maio de 2013, publicada no Diário Oficial, tem as seguintes atribuições:

- I - Participar do processo de concepção, implementação e avaliação da política municipal de educação;
- II - Acompanhar, junto ao Legislativo, a tramitação de projetos referentes à política de educação da Cidade de São Paulo, em especial os projetos de lei dos planos decenais de educação;
- III - Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os impactos da implementação do Plano Municipal de Educação;
- IV - Planejar e coordenar a realização da Conferência Municipal de Educação, bem como divulgar as suas deliberações;
- V - Acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das conferências municipais de educação;
- VI - Zelar para que os fóruns regionais e conferências de educação da Cidade de São Paulo estejam em diálogo com as deliberações das conferências estadual e nacional;
- VII - Elaborar seu Regimento Interno, bem como o da Conferência Municipal de Educação;
- VIII - Incentivar e fortalecer a constituição de fóruns regionais com ampla participação da sociedade e a realização de conferências que discutam a educação na cidade de São Paulo, podendo oferecer suporte técnico;
- IX - Planejar, organizar e/ou apoiar espaços de debates sobre políticas de educação na Cidade de São Paulo.

Da Composição

Art. 2º - O Fórum Municipal de Educação da Cidade de São Paulo, composto por representantes de órgãos públicos, autarquias, entidades e movimentos sociais, terá a indicação de seus representantes titulares e suplentes formalizada por meio de Portaria, a partir da seguinte composição:

1. Ação Educativa
2. Análise da Conjuntura Educacional Paulistana – ACEP
3. Assessoria Técnica e de Planejamento da Secretaria Municipal de Educação de São Paulo – ATP / SME
4. Associação Brasileira de Psicologia Escolar e Educacional – ABRAPEE
5. Associação COOPERAPIC
6. Associação da Parada do Orgulho LGBT de São Paulo – APOGLBT
7. Associação de Pequenas e Médias Empresas de Construção Civil de São Paulo – APEMEC
8. Associação dos Docentes do Instituto Federal do Estado de São Paulo – ADIFESP
9. Associação Nacional pela Formação dos Profissionais de Educação – ANFOPE
10. Campanha Nacional pelo Direito à Educação

11. Central de Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil – CTB
12. Central Única dos Trabalhadores – CUT
13. Centro das Relações de Trabalho e Desigualdades – CEERT
14. Centro de Estudos de Direito Econômico e Social da UNICAMP – CEDES / UNICAMP
15. Centro do Professorado Paulista – CPP
16. CEU Butantã
17. CEU Parque São Carlos
18. CEU Parque Veredas
19. CEU Três Pontes
20. CEU Uirapuru
21. CEU Vila Curuçá
22. Cidadania, Orgulho, Respeito, Solidariedade e Amor – CORSA
23. Coletivo para todos – Movimento Estudantil
24. Comissão de Educação da Câmara Municipal de São Paulo
25. Conselho de Representantes de Conselhos de Escola de Pirituba – CRECE / Pirituba
26. Conselho Municipal de Educação de São Paulo – CME
27. Coordenadoria de Programas Especiais da Secretaria Municipal de Educação de São Paulo
28. Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação de São Paulo
29. Defensoria Pública do Estado de São Paulo
30. Departamento de Alimentação Escolar – DAE / SME
31. Diretoria Regional de Educação – Butantã
32. Diretoria Regional de Educação – Campo Limpo
33. Diretoria Regional de Educação – Capela do Socorro
34. Diretoria Regional de Educação – Freguesia / Brasilândia
35. Diretoria Regional de Educação – Guaianases
36. Diretoria Regional de Educação – Ipiranga
37. Diretoria Regional de Educação – Itaquera
38. Diretoria Regional de Educação – Jaçanã / Tremembé
39. Diretoria Regional de Educação – Penha
40. Diretoria Regional de Educação – Pirituba

41. Diretoria Regional de Educação – Santo Amaro
42. Diretoria Regional de Educação – São Mateus
43. Diretoria Regional de Educação – São Miguel Paulista
44. Educação para Afrodescendentes e Carentes – Educafro
45. Escola do Governo de São Paulo
46. Faculdade Carlos Drummond de Andrade
47. Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo – FEUSP
48. Faculdade Guaianás
49. Faculdade Zumbi dos Palmares – FAZP
50. Faculdades Osvaldo Cruz
51. Fórum de Educação da Zona Leste
52. Fórum Estadual de Educação e Diversidade Étnico Racial de São Paulo
53. Fórum Municipal de Educação Infantil – FEMEISP
54. Fórum Municipal do Movimento de Alfabetização de Adultos – MOVA
55. Fórum Paulista de Educação de Jovens e Adultos – EJA
56. Fórum Paulista de Educação Infantil
57. Fundação Prefeito Faria Lima – Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal – CEPAM
58. Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados – SEADE
59. Fundação Victor Civita
60. Fundo das Nações Unidas para a Infância – UNICEF
61. Geledés – Instituto da Mulher Negra
62. Grupo de Trabalho de Educação – Secretaria Executiva da Rede Nossa São Paulo
63. Instituto Camargo Correa – ICC
64. Instituto Criança Cidadã
65. Instituto Inspirare
66. Instituto Paulo Freire
67. Isitec – Inovação e Tecnologia
68. Ministério Público do Estado de São Paulo
69. Movimento Negro Unificado – MNU

70. Movimento Político Umbandista – MPU
71. Núcleo de Estudos Interdisciplinares sobre o Negro Brasileiro da USP – NEINB / USP
72. Obra Social Dom Bosco
73. Rede Educação Cidadã – RECID
74. Secretaria da Educação do Estado de São Paulo – SEE / SP
75. Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – SMDHC / SP
76. Secretaria Municipal de Educação de São Paulo – SME / SP
77. Serviço Social da Indústria – SESI
78. Setorial de Educação do Partido dos Trabalhadores – PT
79. Sindicato da Educação Infantil – SEDIN
80. Sindicato das Entidades Mantenedoras de Ensino Superior do Estado de São Paulo – SEMESP
81. Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo – SEESP
82. Sindicato dos Especialistas de Educação do Ensino Público Municipal de São Paulo – SINESP
83. Sindicato dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo – APEOESP
84. Sindicato dos Professores e Funcionários Municipais de São Paulo – APROFEM
85. Sindicato dos Profissionais em Educação no Ensino Municipal de São Paulo – SINPEEM
86. Sindicato dos Supervisores de Ensino do Magistério Oficial no Estado de São Paulo – APASE
87. Sindicato dos Trabalhadores do Centro Paula Souza – SINTEPS
88. Sindicato dos Trabalhadores em Entidades de Assistência e Educação à Criança ao Adolescente e à Família do Estado de São Paulo – SITRAEMFA
89. Sindicato dos Trabalhadores na Administração Pública e Autarquias no Município de São Paulo – SINDSEP
90. Sindicato Professores de São Paulo – SINPRO / SP
91. União Brasileira de Mulheres – UBM
92. União de Negros pela Igualdade – UNEGRO
93. União Estadual dos Estudantes – UEE
94. União Municipal dos Estudantes Secundaristas de São Paulo – UMES
95. União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME
96. União Paulista dos Estudantes Secundaristas – UPES
97. Universidade Bandeirante de São Paulo – UNIBAN
98. Universidade Cidade de São Paulo – UNICID

99. Universidade de São Paulo – USP

§ 1º - A primeira coordenação do Fórum Municipal de Educação da Cidade de São Paulo encerrar-se-á em maio de 2015.

§ 2º - O Fórum Municipal de Educação da Cidade de São Paulo terá um coordenador titular e um adjunto, para mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por mais um mandato.

Art. 3º - A eleição dos coordenadores do Fórum Municipal de Educação da Cidade de São Paulo dar-se-á entre seus integrantes e será realizada em reunião ordinária convocada para esse fim, com pauta publicada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e a escolha do coordenador por, no mínimo, dois terços dos membros presentes à reunião.

Parágrafo Único - O mandato referido no caput é da entidade/órgão/movimento e, caso haja substituição de representante, o/a indicado/a cumprirá o restante do mandato.

Art. 4º - O Fórum Municipal de Educação da Cidade de São Paulo será sempre composto por membros titulares e membros suplentes, que representam entidades, órgãos e movimentos sociais representativos dos segmentos da educação escolar e dos setores da sociedade com reconhecida atuação na área de educação no município.

§ 1º - São considerados segmentos da educação: os/as estudantes; os/as pais/mães/responsáveis de estudantes; os/as profissionais da educação e os/as dirigentes (gestores/as dos órgãos educacionais e instituições educativas, conselheiros/as da educação e parlamentares das comissões de educação)

§ 2º - São consideradas categorias representativas dos setores da sociedade:

I - Centrais Sindicais dos Trabalhadores;

II - Confederação dos Empresários;

III - Confederação de trabalhadores;

IV - Movimentos em Defesa da Educação;

V - Movimentos de Afirmação da Diversidade;

VI - Comunidade Científica;

VII - Entidades de Estudos e Pesquisa em Educação;

VIII - Órgãos Municipais de Fiscalização e de Controle Interno e Social;

IX - Entidades sindicais;

X - Organizações da sociedade civil.

Art. 5º - A critério do pleno, a composição do Fórum poderá ser alterada com a inclusão de outros órgãos, entidades e movimentos da comunidade educacional.

§ 1º - A solicitação de ingresso no Fórum deverá ser feita por meio de ofício encaminhado à Coordenação, que deverá ser apreciado nos meses de março e setembro de cada ano. Além de justificar a solicitação, o ofício deverá informar o tempo de existência e a quantidade de associados e/ou pessoas representadas pela atuação da entidade/órgão/movimento.

§ 2º - O ingresso de novas entidades ou órgãos será deliberado em reunião ordinária marcada para esse objetivo, com presença de maioria simples dos membros do Fórum.

Art. 6º - As reuniões do Fórum serão compostas por membros titulares e suplentes, convidados especiais e observadores. Apenas os membros titulares ou suplentes, em exercício de titularidade, terão direito a voto.

§ 1º - O quórum de instalação das reuniões será de maioria simples dos membros do Fórum em primeira convocação; após 30 (trinta) minutos, a reunião será instalada com os membros presentes. As deliberações ocorrerão com maioria simples dos presentes.

§ 2º - Entidades que não participarem de 03 (três) reuniões consecutivas sem falta justificada serão suspensas do FME, sem direito a voto, até que formalizem o pedido de atuação regular a ser analisado pelo pleno do Fórum. Entidades suspensas não serão contabilizadas na contagem de quórum.

§ 3º - Convidados e observadores terão direito a voz.

Do Funcionamento

Art. 7º - A estrutura e os procedimentos operacionais estão definidos neste Regimento Interno e foram aprovados em reunião convocada para esse fim, em 27 de maio de 2014.

Art. 8º - O Fórum terá funcionamento permanente e reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses ou, extraordinariamente, por convocação da sua coordenação; ou, ainda, por requerimento de 1/3 (um terço) dos seus membros.

Art. 9º - O Fórum e as conferências municipais de educação estarão administrativamente vinculados à Secretaria Municipal de Educação de onde advirão os recursos técnicos, administrativos e financeiros necessários ao seu funcionamento.

Art. 10 - As deliberações do Fórum buscarão a definição consensual dos temas apreciados.

§ 1º - Quando não houver consenso, as decisões serão encaminhadas ao debate e à votação e serão aprovadas por maioria simples dos votos, exceto quando for exigido quórum qualificado, que corresponde ao número mínimo de 2/3 dois terços dos membros votantes presentes.

§ 2º - As discordâncias serão registradas em ata, quando solicitada a declaração de voto, antes de iniciar o processo de votação.

§ 3º - Mediante requerimento fundamentado, qualquer membro poderá solicitar ao plenário um prazo de até 15 (quinze) dias para proceder e apresentar os resultados de consulta suplementar às entidades que representam para subsidiar as decisões.

Art. 11 - São direitos e deveres dos membros do Fórum:

I - Participar com direito a voz e a voto das reuniões do Fórum e deliberar sobre quaisquer assuntos constantes da pauta;

II - Cumprir e zelar pelo cumprimento dos objetivos e atribuições do Fórum;

III - Sugerir e debater os conteúdos da agenda das reuniões do Fórum, mediante o envio à coordenação, de quaisquer assuntos relacionados aos seus objetivos;

IV - Deliberar sobre a aprovação ou alteração deste Regimento.

Art. 12 - Cabe à Coordenação do Fórum:

I - Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Fórum, expedindo a convocação para os membros titulares e para cada um dos órgãos, entidades e movimentos representados, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, encaminhando a pauta e documentos a ela correspondentes;

II - Coordenar as reuniões do Fórum;

III - Elaborar a pauta das reuniões, fazendo constar as sugestões encaminhadas pelos seus membros.

IV - Submeter à aprovação do Fórum as atas das reuniões

Parágrafo Único - O mesmo procedimento deverá ser respeitado nas ocasiões em que reuniões forem convocadas por um grupo de membros do Fórum.

Art.13 - A Plenária do Fórum é a sua instância máxima deliberativa. Na sua estrutura, o Fórum de Educação terá Comissões Permanentes, Grupos de Trabalho Temporários - GTTs (organizados para atender urgências, com uma determinada missão específica e tempo limitado para a conclusão de sua missão) e uma Secretaria Executiva para dar suporte administrativo ao seu funcionamento.

Art.14 - São Comissões Permanentes do Fórum: a Comissão de Monitoramento e Sistematização e a Comissão de Mobilização e Divulgação, com atribuições definidas neste Regimento.

Art.15 - São atribuições da Comissão de Monitoramento e Sistematização:

I - Acompanhar a implementação das deliberações das conferências municipais de educação:

- a) monitorar processo de implementação, avaliação e revisão do Plano Municipal de Educação - PME e dos planos decenais subsequentes;
- b) articular e/ou promover debates sobre conteúdos da política de educação da Cidade de São Paulo.

II - Acompanhar Indicadores Educacionais, organizando um observatório para este fim:

- a) acompanhar Indicadores educacionais;
- b) acompanhar Indicadores de qualidade da educação;
- c) acompanhar Indicadores de equidade educacional (renda, raça, gênero, geracional, condições físicas, sensoriais e intelectuais, campo/cidade e outros).

III - Articular-se com observatórios de monitoramento e de indicadores educacionais.

IV - Desenvolver metodologias e estratégias para a organização das Conferências Municipais de Educação e acompanhamento do Plano Municipal de Educação:

- a) coordenar o processo de definição do temário e de sistematização do conteúdo das próximas conferências municipais de educação;
- b) promover debates sobre resultados e desafios da política municipal de educação;
- c) desenvolver e disponibilizar subsídios para o acompanhamento da tramitação e implementação dos planos decenais de educação.

V - Coordenar o processo de elaboração e revisão do Regimento Interno “ad referendum” das próximas Conferências Municipais de Educação e do Regimento Interno do Fórum e das demais normas de seu funcionamento.

VI - Coordenar o processo de elaboração e revisão das publicações do Fórum:

- a) levantar informações e definir forma, bem como formatos de acessibilidade, conteúdo e periodicidade das publicações do Fórum;
- b) produzir e/ou selecionar matérias para as publicações;

c) elaborar plano de distribuição das publicações.

Art.16 - São atribuições da Comissão de Mobilização e Divulgação:

I - Articular o Fórum de Educação e os Fóruns Regionais da Cidade de São Paulo, promovendo e participando de reuniões.

II - Garantir a infraestrutura para viabilizar o Fórum de Educação e as Conferências Municipais e Regionais de Educação:

a) propor formas de suporte técnico e de apoio financeiro ao Fórum de Educação e às Conferências Municipais de Educação;

b) planejar e acompanhar a logística para a realização das Conferências de Educação;

c) organizar a elaboração e os arquivos das atas do Fórum de Educação;

d) acompanhar a publicação de Portarias sobre o Fórum.

Art. 17 - São atribuições da Secretaria Executiva do Fórum:

I. Promover apoio técnico-administrativo ao Fórum;

II. Planejar, coordenar e orientar a execução das atividades do Fórum;

III. Tornar públicas as deliberações do Fórum;

IV. Acompanhar o recolhimento e o processamento de dados estratégicos referentes às políticas públicas da educação.

Parágrafo Único - A Coordenação eleita encaminhará o processo de escolha da Secretaria Executiva do Fórum.

Das Disposições Gerais

Art. 18 - A participação no Fórum de Educação da Cidade de São Paulo será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 19 - O Regimento Interno do Fórum de Educação poderá ser alterado em reunião específica, desde que, ao tempo de sua convocação, conste como item da pauta.

Parágrafo Único - Para a modificação do Regimento Interno é necessário o voto favorável de 2/3 dois terços dos membros do Fórum de Educação.

Art. 20 - Os casos omissos deste Regimento Interno serão deliberados pelo pleno do Fórum.

Art. 21 - Este Regimento Interno entrará em vigor após sua aprovação pela plenária do Fórum de Educação da Cidade de São Paulo, em Portaria editada pela Secretaria Municipal de Educação de São Paulo, publicada no Diário Oficial da Cidade.